

LEI Nº 2770/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DO CORONAVÍRUS.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no *caput* deste artigo os servidores públicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Atendimento Odontológico de Urgência e Emergência, e os profissionais da Vigilância Sanitária/Epidemiológica.

§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40%, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação da situação de emergência.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos acompanhará e monitorará as concessões de adicional de insalubridade previstas na presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2020.

Guaíçara, 17 de junho de 2020.



BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaíçara https://www.guaicara.sp.gov.br/porta/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.



Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo